



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
NÚCLEO DE SAÚDE/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife- PE

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de aparelho e materiais para a Seção de Fisioterapia do Tribunal do Trabalho da Sexta Região, em consonância com o Ato TRT – GP nº 532/2016 e a Resolução de nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, cujos critérios de sustentabilidade estão em consonância com o **GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO**.

1.2 - Unidade requisitante: Núcleo de Saúde – TRT6.

1.3 – A aquisição será na modalidade Dispensa de Licitação, por se tratar de compra de pequeno valor, a teor do **Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/1993, em consonância com o Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020**.

1.4 – É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	ELETROESTIMULADOR <u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</u> Aparelho estimulador elétrico neuromuscular transcutâneo multifuncional, sendo indicado como recurso analgésico, reforço muscular, estímulo circulatório, iontoforese e contraturas. Deve	01	R\$ 2.999,96	R\$ 2.999,96

	<p>conter, no mínimo, as seguintes correntes: Corrente Interferencial - Bipolar, Vetor Manual, Vetor Automático e Isoplanar; Corrente Russa - Síncrono, Sequencial Alternado, Recíproco; FES - VAP e VLP (Variação de Largura de Pulso); Galvânica Direta e 8KHz, para aplicação de Iontoforeses; TENS Convencional, TENS VLP (Variação da Largura do Pulso), TENS VFP (Variação da Frequência do Pulso), TENS VPF (Variação da Largura e da Frequência do Pulso), TENS VIF (Variação da Intensidade e da Frequência do Pulso), TENS BURST (Tens de Pulso - baixa frequência) Interferencial Bipolar (Inter-Bipolar) Diadinâmicas de Bernard: DF (Corrente Difásica), MF (Corrente Monofásica), CP (Corrente Curto Período), LP (Corrente Longo Período), CPid (Corrente Curto Período Isodinâmica) Ultra-excitante. Quatro (04) canais de saída, no mínimo; Características técnicas: Tensão Nominal – 127 a 230 V~+/- 10% Frequência Nominal: 50/60 Hz Potência Nominal: 150 VA; Conexões de saída: 4; Temporizador: 1 a 30 minutos; Classe de Segurança: Classe II com parte aplicada de tipo BF / NBR IEC 60601. Registro na ANVISA. Acessórios: Cabo de força, Cabos de conexão do paciente, Eletrodos de Silicone, Cinta para fixação dos eletrodos.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>			
			TOTAL	R\$ 2.999,96

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços da Seção indicada, voltados aos magistrados, servidores e seus dependentes, sendo imprescindíveis os materiais para execução dos trabalhos preventivos e assistenciais já desenvolvidos.

4 – OBJETIVO

4.1 - A presente aquisição permitirá a regular prestação de serviços já prestados aos usuários do Núcleo de Saúde do Tribunal do Trabalho da Sexta Região, pela Seção de Fisioterapia, nas áreas assistenciais e preventivas.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: Promover ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida do público usuário desses serviços, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas;

5.2 - Descrição do objetivo: Implementar o bem-estar das pessoas que integram a organização por meio de ações de saúde preventivas e atitude pró-ativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

6.2 - O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.2.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes;

6.3 - É facultada a solicitação da apresentação catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado.

6.4 - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.5 – Prazo de garantia: os materiais possuem prazo de garantia que obedecem aos critérios dos fabricantes, mantidas as condições de revisão e manutenção periódicas exigidas.

6.5.1 - A contagem do prazo de garantia terá início a partir do efetivo recebimento do item, cujo marco é o atesto sem ressalvas pela unidade técnica.

6.6 - É facultada a solicitação de amostra à empresa que oferecer o menor preço

6.6.1 - A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

6.7.1 - Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: dimensões, cor, material de fabricação.

6.7.2 - Verificação da conformidade do bem ofertado com os requisitos previstos no edital:

6.7.2.1 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

6.7.2.2 - As amostras recebidas serão devolvidas à empresa, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados; ou a não retirada no prazo informado.

7 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 - Local de entrega

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, localizado no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, CEP 50.030-90, Recife - PE, aos cuidados do Núcleo de Saúde ou Divisão de Material e Logística, **em dia útil, no horário das 9h00min às 13h00min**. Contactar o Núcleo de Saúde e a Divisão de Material para agendar a entrega pelos telefones: (81)3225-3496/3497 e (81)3454-6954, no mesmo horário.

7.2 - Forma de recebimento

7.2.1 - Os produtos serão recebidos pelos servidores da Divisão de Material e Logística no endereço acima citado;

7.2.1.1 - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

7.2.1.2 - Para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis;

7.2.2 – Por ocasião da entrega, o fornecedor contratado deverá comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data prevista para entrega dos materiais;

7.2.3 – Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor contratado deverá fazer acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de inexigibilidade e à respectiva nota de empenho da despesa e constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.3 - Após o recebimento, o Contratante terá um prazo de 05 dias úteis para analisar a conformidade do produto com o descrito neste Termo de Referência, caracterizando a **ENTREGA DEFINITIVA**, caso o mesmo atenda todas as especificações;

7.3.1 – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia do Núcleo de Saúde;

7.3.1.1 – Ainda que autorizada a entrega fracionada, o pagamento somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva;

7.3.2 - Caso não haja conformidade, o produto recebido será devolvido ao CONTRATADO, sendo este responsável pelos custos inerentes ao envio.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - **Entregar** os materiais na Divisão de Material e Logística ou Núcleo de Saúde, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no horário das 9h00min às 13h00min, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

8.2- **Fazer** acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.3 - **Efetuar** a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tal, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto.

8.4 - **Providenciar** a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

8.5 - **Responder** integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT 6ª REGIÃO)

9.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

9.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;

9.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.5 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

9.6 - Outras obrigações que a unidade técnica/requisitante entender necessárias.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 – Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

11.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

12 – SANÇÕES

12.1 – Pelo inadimplemento de qualquer obrigação, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir indicadas, aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, consoante a Lei 8.666/1993:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - fizer declaração falsa;

12.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 – A multa prevista no subitem 12.1.12 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

12.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13 – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

13.1 – Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

13.2 – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

13.3 – Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

13.4 – Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

13.5 – Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

13.6 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

13.7 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

13.8 – Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

13.9 – Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do **Artigo 67 da Lei 8.666/93**, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

15 – ORÇAMENTO

15.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 0000 e Elemento de Despesa: 449052.08 – Equipamentos e Material Permanente.

Recife – PE, 17 de novembro de 2020.

Maria Isabel dos Santos Kaehler
Técnica Judiciária TRT6